

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - SRP
Processo Administrativo Nº 1833/2026.
LEI 14.133/2021.

Interessados:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
Modalidade da licitação:	CONCORRÊNCIA
Forma:	ELETRÔNICA.
	REGISTRO DE PREÇOS
Tipo	Menor Preço Global
Julgamento:	Empreitada por Preço Global
Objeto:	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de obra de melhoria, efficientização e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Mambai – GO , compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra técnica especializada para execução dos serviços de fornecimento e instalação de luminárias públicas com tecnologia LED de potência entre 181 W e 239 W, fornecimento e instalação de braços de aço galvanizado, relés fotoelétricos com base, abraçadeiras de fixação, conectores, cabos elétricos, ferragens, acessórios e demais componentes necessários à completa implantação e adequação dos pontos de iluminação pública, a serem executados nas vias públicas de todos os bairros da cidade de Mambai – GO, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032025-085056 – Emenda Parlamentar nº 2025439918331 – JEFERSON RODRIGUES.
Data da entrega/envio de proposta e documentos: Até às 08:00 horas	08/09/2026 ATÉ 29/06/2026.
Data da abertura e julgamento:	29/06/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Local:	bnccompras.com

Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Portal BNC: https://bnc.org.br/ ; Site da Prefeitura: https://mambai.go.gov.br/ , aba Licitações e Compras ou https://acessoainformacao.mambai.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do email, prefeitura@mambai.go.gov.br , impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de obra de melhoria, efficientização e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Mambai – GO, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra técnica especializada para execução dos serviços de fornecimento e instalação de luminárias públicas com tecnologia LED de potência entre 181 W e 239 W, fornecimento e instalação de braços de aço galvanizado, relés fotoelétricos com base, abraçadeiras de fixação, conectores, cabos elétricos, ferragens, acessórios e demais componentes necessários à completa implantação e adequação dos pontos de iluminação pública, a serem executados nas vias públicas de todos os bairros da cidade de Mambai – GO, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, plano de trabalho, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 1833/2026.

1.2. A contratação contempla a execução integral dos serviços necessários à modernização da iluminação pública municipal, incluindo a substituição de equipamentos existentes por sistemas de iluminação com tecnologia LED de alta eficiência energética, montagem, instalação, adequação, testes, energização, comissionamento e entrega em pleno funcionamento, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as exigências da concessionária de energia elétrica, as normas de segurança e saúde no trabalho, a legislação ambiental aplicável e demais exigências constantes dos documentos técnicos integrantes deste certame.

1.3. Os serviços deverão ser executados de forma a assegurar maior eficiência energética, redução dos custos de manutenção, melhoria da qualidade da iluminação pública, aumento da segurança da população, valorização dos espaços urbanos e adequação da infraestrutura municipal aos padrões tecnológicos atualmente adotados para sistemas modernos de iluminação pública.

1.4. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1.5. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.440.778,53** (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme Planilha Orçamentária Desonerada constante dos autos.

1.6. Os recursos destinados à execução do objeto serão provenientes do Plano de Ação nº 09032025-085056, referente à Emenda Parlamentar nº 2025439918331, no valor de **R\$ 1.089.1833,00** (um milhão e oitenta e nove mil reais), sendo a diferença correspondente a **R\$ 351.778,53** (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) custeada pelo Município de Mambai – GO, a título de contrapartida financeira municipal.

1.7. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 1833/2026, prevalecendo a interpretação sistemática e harmônica de suas disposições, de modo a assegurar plena coerência entre o instrumento convocatório e seus anexos.

1.8. Nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte que observarem os limites legais de receita bruta para enquadramento, cabendo à licitante declarar o atendimento dos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido.

1.9. Na hipótese de a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida da licitante vencedora a prestação da garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia contratual eventualmente exigida neste Edital.

1.10. As disposições relativas aos recursos administrativos, impugnações ao edital, pedidos de esclarecimentos, garantias, reajustamento contratual, sanções administrativas e subcontratação observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, devendo ser interpretadas em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e seus anexos, prevalecendo a disciplina específica constante dos respectivos capítulos deste instrumento convocatório.

" Plano de Ação nº 09032025-085056 – Emenda Parlamentar nº 2025439918331 – JEFERSON RODRIGUES - Objeto da Emenda: EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED DE 181 W ATÉ 239 W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO, RELE FOTO ELÉTRICO COM BASE ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO A SER EXECUTADO NAS RUAS DE TODOS OS BAIRROS DA CIDADE. No Valor de no valor global de R\$ 1.089.1833,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), com contrapartida financeira do Município de Mambai/GO."

Tudo conforme termo de referência, memorial descritivo e demais anexos.

1.1. Detalhamento do Objeto:

Item	Descrição	Valor Referencial
1.	EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED DE 181 W ATÉ 239 W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO, RELE FOTO ELÉTRICO COM BASE ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO A SER EXECUTADO NAS RUAS DE TODOS OS BAIRROS DA CIDADE	R\$ 1.440.778,53

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Comissão de Contratação através de Decreto Municipal.

2.2. A utilização da forma eletrônica na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

*§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;*

2.2.1. Do Registro de Preços

2.2.1.1. Da Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à presente contratação em razão da necessidade de possibilitar a execução dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública de forma gradual e conforme a efetiva disponibilidade financeira e operacional da Administração, observadas as diretrizes constantes do Plano de Ação nº 09032025-085056, vinculado à Emenda Parlamentar nº 2025439918331.

Embora o objeto envolva a execução de obra de engenharia, a utilização do Sistema de Registro de Preços encontra amparo na legislação vigente, por se tratar de contratação cujos quantitativos poderão ser executados de forma parcelada ao longo da vigência da ata e dos instrumentos dela decorrentes, conforme a conveniência administrativa, a disponibilidade dos recursos financeiros e o cronograma de implantação definido pelo Município.

A adoção do SRP proporciona maior eficiência administrativa, racionalização das contratações futuras, otimização da aplicação dos recursos públicos, redução de custos operacionais e maior flexibilidade para execução das etapas de implantação da

modernização da iluminação pública municipal, sem prejuízo da observância dos quantitativos máximos previstos nos documentos técnicos da contratação.

2.2.2. Das Definições:

- a) sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

2.3. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: prefeitura@mambai.go.gov.br indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.4. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Mambai: <https://mambai.go.gov.br/>, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.5. A **empresa vencedora** se compromete a prestar e entregar a obra a **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas**, dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo, Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2.6. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.7. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da

ABNT e demais regramentos inerentes ao tema.

2.8. O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.9. DO ENVIO DA PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidas exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até momento antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.10. DA INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

2.10.1. Com fundamento no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica expressamente adotada, neste certame, a inversão da fase de habilitação, de modo que a análise dos documentos de habilitação ocorrerá previamente à fase de julgamento das propostas e à etapa competitiva de lances.

2.10.2. A adoção da inversão da fase de habilitação justifica-se pela natureza do objeto, consistente na execução de obra pública de engenharia de elevada relevância técnica e operacional, envolvendo serviços especializados de engenharia elétrica para execução de obra de melhoria, efficientização e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Mambai – GO, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra técnica especializada para execução dos serviços de fornecimento e instalação de luminárias públicas com tecnologia LED de potência entre 181 W e 239 W, fornecimento e instalação de braços de aço galvanizado, relés fotoelétricos com base, abraçadeiras de fixação, conectores, cabos elétricos, ferragens, acessórios e demais componentes necessários à completa implantação e adequação dos pontos de iluminação pública, a serem executados nas vias públicas de todos os bairros da, os quais demandam verificação prévia da capacidade técnica, operacional, econômico-financeira, fiscal e jurídica dos licitantes.

2.10.3. A adoção da inversão da fase de habilitação visa assegurar maior segurança jurídica, técnica e administrativa à contratação, permitindo a verificação prévia da capacidade dos licitantes para execução do objeto, reduzindo riscos de inexecução contratual, paralisações, atrasos, descumprimento de obrigações contratuais e prejuízos à continuidade do serviço público. A medida busca, ainda, conferir maior eficiência ao procedimento licitatório, especialmente em razão da complexidade técnica do objeto e da utilização de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2025439918331 e de contrapartida financeira municipal, garantindo que somente empresas efetivamente aptas participem da fase competitiva do certame.

2.10.4. Em razão da inversão de fases, todos os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, os quais serão analisados antes da abertura da fase competitiva de lances.

2.11. DO CREDENCIAMENTO

2.11.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão se cadastrar/credenciar-se na plataforma: bnccompras.com.

2.11.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos nesta Concorrência Eletrônica, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.11.3 O cadastro deverá ser feito no BNC Licitações e Leilões, no sítio <https://bnccompras.com> /

2.11.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.11.5 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bnccompras.com e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.14. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica destinada a conhecer o local da prestação dos serviços objeto da licitação, porém **não obrigatória**. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título. A não realização da visita técnica não implicará na desclassificação da licitante, mas sim no reconhecimento de que a licitante conhece e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

2.14.1. A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá levar o modelo de visita técnica devidamente preenchido com os dados da empresa, para ser assinado pelo Gestor da PASTA ou Engenheiro(a) responsável;

2.14.2. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos

integrantes do instrumento convocatório.

2.14.3. A visita técnica deverá ser agendada previamente através da Rua Costa e Silva, Quadra 04, Lote 01, Centro – Mambai – GO – CEP: 73.970-1833 - E-mail: prefeitura@mambai.go.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Mambai/GO ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

3.3.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

3.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado nos documentos de **HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a)** Designação do consórcio e sua composição;
- b)** Finalidade do consórcio;
- c)** Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d)** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

- e)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f)** Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g)** Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h)** Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 3.4.1.
- 3.4.2.** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.4.3.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 3.4.4.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.
- 3.5.** O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.
- 3.5.1.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;
- 3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.
- 3.7.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas

imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.9. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, para possíveis diligências feitas pelo Agente de Contratação.

3.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com as seguintes informações, que deverão ser encaminhadas até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação - **A EMPRESA DEVERÁ OCULTAR A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

4.2. Sobre a identificação, estamos referindo sobre colocar o nome da empresa no campo que diz respeito a **MARCA** dentro do **SISTEMA**, já a proposta em PDF que deve ser anexada, pode sim ter o timbrado da empresa com telefone e demais dados, pois essa, **TODOS** inclusive a comissão, só terá acesso depois da etapa de lances.

4.2.1. Nome, endereço e **CNPJ** do licitante;

4.2.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.2.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (**BDI**).

4.2.5. Declaração, em conformidade com o modelo do **ANEXO V**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

4.2.6. Os preços incluem todos os Custos Diretos (**CD**) e Benefícios e Despesas Indireta (**BDI**) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos

de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.2.7. Declaração Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO IV.**

4.2.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI.**

4.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4. Na ausência de indicação expressa o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos documentos.

4.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.10. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

5.2. Em razão da adoção da inversão da fase de habilitação prevista no item 2.10 deste Edital, os documentos de habilitação serão exigidos e analisados previamente em relação a todos os licitantes participantes, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**;
- b)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de provada diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. Regularidade fiscal, Social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF – FGTS**);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**.
- g)** Regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.3. **Qualificação econômico-financeira**

5.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com emissão de até **90 (noventa)** dias anterior a data da sessão pública;

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.2.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o subitem **5.2.3.2.** Será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{LC}} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

5.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1 A proponente licitante deverá comprovar, **NO ATO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas neste instrumento.

5.3.1.1 Comprovação da capacidade técnico-profissional, comprovar por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit S/BDI	Total	Valor Unit C/BDI	Total
3			SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				129.315,20		163.674,25
3.1	101661	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025_PS	Und	1004	128,80	129.315,20	163,02	163.674,25
4			FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS - IP		1		451.265,12		571.166,26
4.1			LUMINÁRIAS VIÁRIAS		1		373.425,12		472.644,17
4.1.1	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Und	510	286,56	146.145,60	362,70	184.976,49
4.1.2	101658	PRÓPRIO	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	Und	494	460,08	227.279,52	582,32	287.667,69
4.2			BRAÇOS, POSTES E ACESSÓRIOS				77.840,00		98.522,09
4.2.3	COT-01	Próprio	BRAÇO DECORATIVO MODELO ANDORINHA VAZADO 3MT, PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA	Und	280	278,00	77.840,00	351,86	98.522,09

5.3.1.2 A comprovação do acervo técnico do profissional deverá ser a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos considerados de maior relevância (mais de 4% do total estimado para a contratação) nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21, conforme Declarações em anexo.

5.3.1.3 Comprovação da capacidade técnico-operacional: Comprovação de o licitante possuir atestado(s) técnico(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01 (um) ano (§5º art. 67 da Lei n. 14.133/21).

5.3.4 A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa, registro do empregado, contrato futuro de prestação de serviços bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.

5.3.4.1 A comprovação do prestador de serviços poderá ser comprovada mediante **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL**.

5.3.5 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.3.6 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.3.6.1 Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com os modelos em **ANEXO VII**, atestando que:

5.3.6.1.1 está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

5.3.6.1.2 cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

5.3.6.2 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**;

5.3.6.3 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo em **ANEXO II**

5.3.6.4 Todas os modelos de declarações constantes do **ANEXO VII ao ANEXO X e ANEXO XII ou XIII** (este último a depender da situação da visita técnica) deverão ser apresentados devidamente preenchidos, e ser apresentados pelo licitante vencedor nas documentações para Habilitação.

5.3.7 Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples.

5.3.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entregados envelopes e declarações complementares.

5.3.9 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.3.10 Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO PRÉVIA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Aberta a sessão pública, a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação procederão inicialmente à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, verificando o atendimento das exigências previstas neste Edital.

6.1.1. Somente participarão da fase de julgamento das propostas e da etapa competitiva de lances os licitantes previamente habilitados.

6.1.2. Os licitantes inabilitados serão excluídos da etapa competitiva, sem prejuízo

do direito à interposição de recurso administrativo, na forma deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. Encerrada a fase de habilitação e decididos eventuais recursos, ou inexistindo manifestação recursal, a sessão prosseguirá com a abertura, classificação e julgamento das propostas dos licitantes habilitados.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances;

6.2.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;

6.2.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

6.2.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço empreitada por preço Global**.

6.2.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.1833,00 (Mil Reais).**

6.2.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes.

6.2.13. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc. I da Lei Federal 14.133/2021.

6.2.14. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.2.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.1.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.2.18. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.2.19. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

6.2.20. Fica estabelecido o prazo de até 06 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

6.3. Os documentos enviados juntamente com a PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

6.3.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

6.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

6.4.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **ANEXO I** do Edital,.

6.4.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.4.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.4.2. Na hipótese do item 6.3.4. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.4.5. não estiver acompanhada da **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **ANEXO V**;

6.5. Diligências complementares. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

6.7. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

6.8. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

6.9. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

6.10. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

6.11. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados na **PROPOSTA**, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

6.12. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais

(ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora

6.13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia à participação na fase de julgamento das propostas e etapa competitiva, a Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação e participação dos licitantes, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante análise da documentação inserida no sistema eletrônico e consultas aos cadastros oficiais pertinentes.

7.2. A habilitação será conferida em relação a todos os licitantes participantes, mediante análise da documentação apresentada no sistema eletrônico, observadas as exigências constantes do item 5 deste Edital.

7.3. Após o recebimento dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados

pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3 deste Edital.

7.5. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

7.5.1. A Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no sítio da Prefeitura de Mambai/GO e no Diário Oficial adotado pelo município, o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

7.6. Encerrada a fase de habilitação e após análise dos recursos eventualmente interpostos, serão declarados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às exigências editalícias, prosseguindo-se com a fase de julgamento das propostas e lances.

7.7. A decisão será apresentada pela Agente de Contratação e lavrada em ata.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer após o julgamento da habilitação e, posteriormente, após o julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata do respectivo ato recorrido, observando-se a inversão da fase de habilitação adotada neste certame, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

8.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.1.6. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através da página eletrônica da plataforma BNC Licitações e Leilões, no site <https://www.bnc.org.br/> e no site oficial do município de Mambai, endereço eletrônico

https://acessoainformacao.mambai.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.1.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

8.1.8. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

8.1.9. O recurso de que trata o Art. 165, inc I da Lei federal 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para.:

- 9.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 9.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 9.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 9.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A licitante **VENCEDORA** deverá fornecer **após a adjudicação e antes da assinatura de contrato Garantia de Execução Contratual** equivalente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor a ser contratado, **conforme disposto no Art. 98, da Lei Federal 14.133/2021, com LASTRO E VIGÊNCIA EQUIVALENTE a 30 (TRINTA) DIAS posterior ao cronograma de conclusão da obra**, sendo que, independente da forma de garantia elas serão **restituídos até 30 (trinta) dias após a entrega DEFINITIVA do objeto contratual, e poderão ser apresentadas nas formas dispostas no art. 96, § 1º, I, II e III, da Lei federal 14.133/2021.**

11 DA OPÇÃO GARANTIA CONTRATUAL DA OBRA

11.1. Caso opte pelo Seguro-garantia, deverá ser apresentada uma apólice com vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.4. Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.

11.5. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.6. O adjudicatário terá o prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.7. A Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado eletronicamente.

- 11.8.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 11.9.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas da Lei nº 14.133/21.
- 11.10.** Deverão ser mantidas as condições de habilitação pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.11.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da obra a que se refere o presente Edital está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de **2026** e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

- Órgão: 10 – Município de Mambai;
- Unidade: 10 – Secretaria de Planejamento e Obras Públicas;
- Função: 25 – Energia;
- Subfunção: 752 – Energia Elétrica;
- Programa: 506 – Iluminação Pública;
- Atividade: 1.017 – Ampliação da rede de energia elétrica urbana;
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto do contrato será recebido: I - em se tratando de obras e serviços:
a) Provisoriamente, em até 300 (trezentos) dias consecutivos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.3. o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

13.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia

superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estarão as estabelecidas no Termo de Contrato.

15 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, **no prazo de até 30 dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

15.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 16.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 16.2.1.** advertência;
- 16.2.2.** multa;
- 16.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3.** As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.
- 16.4.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.5.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.6.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Para a execução dos serviços será expressamente vedada a subcontratação;

18 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. **A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE NA FORMA ELETRÔNICA** no sistema bnccompras.com

18.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Na hipótese de a Administração der causa ao atraso no início dos serviços superior a 120 dias, contados da apresentação da proposta, fica o contrato passível de reajuste com base no índice do INCC, desde que a Contratada solicite tal instituto de maneira formal, fundamentada e comprovando a necessidade do reajuste.

19.2. Para fins de cálculo, a administração deverá aplicar o percentual acumulado do índice do INCC, durante o período de atraso que será contado a partir do fim da validade da proposta até o período de início efetivo da obra, e calcular sob o valor unitário de cada item da planilha orçamentária.

"Art. 25, § 7º, Lei 14.133/21 - Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.3. Para efeito de reajustamento, a periodicidade anual, mediante índice oficial do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) vigente na ocasião, considerando para tanto a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item observarão as seguintes disposições:

21.2.2. - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

21.2.3. - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

21.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver

sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

21.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 22.8.** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.8.1. Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 21.5**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

22.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **item 22.1** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

22.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

22.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

22.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

22.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os

encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

22.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

22.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, desde que não esteja em desacordo com as previsões legais na lei 14.133/21.

23.11. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico https://acessoainformacao.mambai.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg e também poderão ser lidos e ou obtidos no endereço na Rua Costa e Silva, Quadra 04, Lote 01, Centro – Mambai – GO – CEP: 73.970-1833 - E-mail: prefeitura@mambai.go.gov.br, Departamento de Licitação e Contratos, sede da Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todas as peças em anexo.

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MAPAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTERALIDADE DOS CUSTOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

Mambai – GO, 03 de junho de 2026.

MARIO AUGUSTO APARECIDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Obras Públicas



ANEXO – I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
Processo Administrativo Nº 1833/2026

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MAPAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

TIPO: MENOR PREÇO “JULGAMENTO GLOBAL”

Todos esses anexos estão disponíveis como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Mambai/GO: https://acessoainformacao.mambai.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 Processo Administrativo Nº 1833/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo nº 1833/2026**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO – III

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL,
QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS
PREVISTOS NESTE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
Processo Administrativo Nº 1833/2026**

Nome completo: _____ RG nº _____ CPF _____ nº:
_____ edital maiores que 1 (um) abaixo

citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

ADM: 2025/2026

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 Processo Administrativo Nº 1833/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, promovida pelo **Município de Mambai – GO**, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

☐ **MICROEMPRESA – ME**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do referido artigo.

Declara, ainda, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como que as informações prestadas são verdadeiras e de sua inteira responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Mambai – GO, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo/Função: _____

Razão Social da Empresa

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema nos termos do subitem 2.11 do edital, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo Nº 1833/2026, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar

ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS

(Apresentar junto com a proposta)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 Processo Administrativo Nº 1833/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante _____ legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo Nº 1833/2026**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 Processo Administrativo Nº 1833/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da **Concorrência nº 005/2026, Processo Administrativo Nº 1833/2026**, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 Processo Administrativo Nº 1833/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, promovida pelo **Município de Mambai – GO**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, bem como atende às demais disposições previstas na legislação aplicável, em conformidade com o disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a declarante às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

(Local e data)

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo/Função: _____

Razão Social da Empresa

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO – IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 Processo Administrativo Nº 1833/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada _____ à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **Prefeitura Municipal de Mambai/GO**, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO – X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
Processo Administrativo Nº 1833/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão

emissor e do CPF nº....., **DECLARA** para fins de participação na **Concorrência Nº 005/2026**, não ter recebido do **Município de Mambai/GO**, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO – XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1833/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1833/2026.

MODALIDADE: **Concorrência Eletrônica – Sistema de Registro de Preços - SRP.**

OBJETO: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviços de melhoria, eficiência e modernização da iluminação pública do Município de Mambai – GO, compreendendo o fornecimento e instalação de luminárias públicas com tecnologia LED de potência entre 181W e 239W, braços de aço galvanizado, relés fotoelétricos com base, abraçadeiras de fixação, conectores, cabos elétricos, ferragens e demais componentes necessários à execução dos serviços de implantação, substituição, ampliação, manutenção e adequação do sistema de iluminação pública municipal**, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Elétrico e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob o nº _____, com sede administrativa na Rua Costa e Silva, Quadra 04, Lote 01, Centro, Mambai – GO, CEP 73.970-1833, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDER ORNELAS LACERDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**,

Resolve registrar os preços da empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, doravante denominada **EMPRESA REGISTRADA**, de acordo com o resultado da **Concorrência Eletrônica SRP nº 005/2026**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre da realização da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela necessidade de conferir maior flexibilidade administrativa à execução do objeto, possibilitando que as contratações decorrentes sejam realizadas de forma gradual, conforme a efetiva disponibilidade financeira, a liberação dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 2025439918331 e as necessidades verificadas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata.

Embora os quantitativos estimados estejam previamente definidos nos documentos técnicos que instruem o procedimento, a execução dos serviços poderá demandar adequações quanto ao momento de sua implementação, em razão do fluxo de desembolso dos recursos, da programação administrativa e das prioridades estabelecidas pela gestão municipal, circunstâncias que recomendam a utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento apto a conferir maior eficiência, economicidade e racionalização das contratações.

Ademais, a utilização do SRP permitirá à Administração efetuar as contratações de acordo com sua necessidade e conveniência, evitando a celebração imediata de ajuste para a integralidade do objeto sem a correspondente necessidade operacional, preservando o interesse público e observando os princípios do planejamento, da eficiência e da gestão responsável dos recursos públicos.

Dessa forma, considera-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao atendimento das necessidades administrativas relacionadas ao objeto licitado, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.3. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição:

- a) o Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e seus anexos;
- b) o Termo de Referência;
- c) o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) o Memorial Descritivo;
- e) o Projeto Elétrico;
- f) a Planilha Orçamentária;
- g) o Cronograma Físico-Financeiro;
- h) a proposta apresentada pela EMPRESA REGISTRADA;
- i) os documentos de habilitação da EMPRESA REGISTRADA;
- j) a Ata da Sessão Pública e os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 1833/2026.

1.4. Esta Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional entre as partes, estabelecendo as condições para futuras e eventuais contratações dos serviços nela registrados, durante sua vigência.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, assegurada preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviços de melhoria, efficientização e modernização da iluminação pública do Município de Mambai – GO**, compreendendo o fornecimento de

materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços.

2.2. Os serviços abrangem, dentre outros:

- a) Fornecimento e instalação de luminárias públicas com tecnologia LED de potência entre 181W e 239W;
- b) Fornecimento e instalação de braços de aço galvanizado para iluminação pública;
- c) Fornecimento e instalação de relés fotoelétricos com base;
- d) Fornecimento e instalação de abraçadeiras de fixação;
- e) Fornecimento e instalação de conectores elétricos;
- f) Fornecimento e instalação de cabos elétricos;
- g) Fornecimento e instalação de ferragens, suportes e acessórios complementares;
- h) Substituição, ampliação, adequação e modernização de pontos de iluminação pública;
- i) Execução de serviços de instalação, montagem, energização, testes e comissionamento;
- j) Demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento do sistema de iluminação pública municipal.

2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no **Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Elétrico, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº **1833/2026**.

2.4. Os quantitativos registrados constituem mera expectativa de contratação, não obrigando o **Município de Mambai – GO** à sua contratação integral durante a vigência desta Ata.

2.5. As futuras contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Contrato Administrativo, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na legislação vigente.

2.6. A EMPRESA REGISTRADA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES

3.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas, responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da Ata de Registro de Preços, controle dos quantitativos registrados, fiscalização da execução e demais atribuições previstas na legislação aplicável.

3.2. Participa da presente Ata, na qualidade de EMPRESA REGISTRADA, a empresa:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF Nº: _____

3.3. Não há órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços, além do ÓRGÃO GERENCIADOR identificado nesta cláusula.

3.4. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os quantitativos registrados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Autorizar as futuras contratações decorrentes do registro de preços;
- f) Promover os atos necessários à manutenção do equilíbrio e regularidade da Ata.

3.5. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a atender às solicitações formalmente emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante toda a vigência da presente Ata, observados os quantitativos, preços registrados, condições técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.6. A participação na presente Ata não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de fornecimento e execução dos serviços registrados, ficando a efetiva contratação condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

3.7. A adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), quando admitida pelo instrumento convocatório, observará os requisitos, limites, condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços correspondem aos valores ofertados pela EMPRESA XXXXXXX na **Concorrência Eletrônica nº 005/2026** e encontram-se discriminados no **Anexo I – Quadro de Itens, Quantitativos e Preços Registrados**, que passa a integrar esta Ata para todos os efeitos legais.

ANEXO I;

Item	Descrição	Valor Referencial
1.	EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED DE 181 W ATÉ 239 W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO, RELE FOTO ELÉTRICO COM BASE ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO A SER EXECUTADO NAS RUAS DE TODOS OS BAIRROS DA CIDADE	R\$ XXXXX

4.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, administração, lucro e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Os preços registrados serão considerados completos e suficientes para a execução integral dos serviços objeto desta Ata, não sendo admitidas cobranças adicionais sob qualquer pretexto.

4.4. Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução dos serviços, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos e procedimentos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A solicitação de revisão de preços deverá ser formalmente apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA**, acompanhada da documentação comprobatória necessária à demonstração do desequilíbrio alegado.

4.7. Nenhuma revisão produzirá efeitos antes da análise e manifestação formal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, permanecendo válidos os preços registrados até decisão definitiva da Administração.

4.8. Os preços registrados servirão de base para futuras contratações decorrentes desta Ata, observadas as condições, quantitativos e limites estabelecidos no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do **artigo 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

A existência do registro de preços não obriga a Administração a contratar os itens registrados, sendo facultada a utilização da Ata conforme a conveniência e oportunidade da Administração, observadas as disposições do edital e do Termo de Referência.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

I – Executar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra especializada de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Elétrico, Planilha Orçamentária, proposta vencedora e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº **1833/2026**;

II – Atender às solicitações formalmente emitidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

III – Executar os serviços nos locais, prazos e condições estabelecidos nas Ordens de Serviço, Contratos Administrativos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata;

IV – Garantir a procedência, qualidade, desempenho, eficiência e conformidade técnica dos materiais e equipamentos fornecidos;

- V** – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, observando as normas técnicas da **ABNT**, normas da concessionária de energia elétrica competente e demais exigências legais aplicáveis;
- VI** – Disponibilizar profissionais qualificados e responsável técnico devidamente registrado junto ao **CREA** para acompanhamento e execução dos serviços;
- VII** – Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas, vícios, avarias ou desconformidades;
- VIII** – Responder integralmente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- IX** – Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho relacionadas à execução dos serviços;
- X** – Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços;
- XI** – Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório;
- XII** – Comunicar imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- I** – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas;
- II** – Controlar os quantitativos registrados e as contratações realizadas com base nesta Ata;
- III** – Monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos decorrentes do registro de preços;
- IV** – Comunicar formalmente à **EMPRESA REGISTRADA** quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;
- V** – Emitir Ordens de Serviço, Contratos Administrativos ou instrumentos equivalentes necessários à formalização das contratações;
- VI** – Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais decorrentes desta Ata;
- VII** – Manter atualizadas as informações relativas às contratações, execuções e saldos dos quantitativos registrados;
- VIII** – Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela **EMPRESA REGISTRADA**;
- IX** – Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;
- X** – Adotar as providências necessárias para assegurar a regular execução dos serviços registrados nesta Ata.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES

9.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas, em regra, mediante Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

9.2. Excepcionalmente, nas hipóteses legalmente admitidas e desde que compatíveis com a natureza e complexidade do objeto, a Administração poderá substituir o instrumento contratual por nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Os contratos decorrentes desta Ata observarão as condições, especificações técnicas, quantitativos, preços registrados, prazos, obrigações, garantias, penalidades e demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e desta Ata de Registro de Preços.

9.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, ficando sua efetivação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência do interesse público.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, serviços ou obras registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho, celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

III – não aceitar manter o preço registrado, nas hipóteses legalmente previstas;

IV – sofrer sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderão ser convocados os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público devidamente justificada;

II – a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

III – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação ou atualização dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

§1º O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente.

§2º Nos casos em que o cancelamento decorrer de iniciativa da Administração e puder resultar em prejuízo ao fornecedor, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As revisões, atualizações e cancelamentos dos registros deverão ser devidamente motivados e instruídos em processo administrativo próprio, observando-se os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

10.5. Permanecem assegurados à Administração os mecanismos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, reajustamento e demais formas de atualização admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa administrativa será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação ou da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial, descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, recusa injustificada em celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente, ou prática de ato que comprometa a execução do objeto.

11.4. A aplicação da multa observará os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as peculiaridades do caso concreto.

11.5. O valor total das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação decorrente desta Ata, em conformidade com o art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

11.7. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mambai – GO, ____ de _____ de **2026**.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Prefeito Municipal de Mambai – GO

EMPRESA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO – XII

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 Processo Administrativo Nº 1833/2026

Atestamos que a empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº
.....
através do seu representante legal, Sr(a)..... CPF/MF nº
.....

nos termos da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026, VISITOU** os locais de onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Mambai/GO responsável por acompanhar a visita)

ADM: 2025/2028

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO – XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 Processo Administrativo Nº 1833/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede à
_____,
neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF
nº _____, interessada em participar da
Concorrência Eletrônica nº 005/2026, promovida pelo **Município de Mambai**
– **GO**, **DECLARA**, que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e
que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências
envolvidos, optou por formulara proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia
sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital,
não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou
condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer
benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os
locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CONTRATO Nº 1833/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa à _____, Mambai – GO, CEP: _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Parágrafo único. As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 1833/2026**, que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DO OBJETO

2.1. O presente Contrato decorre do **Processo Administrativo nº 1833/2026**, oriundo da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, realizado pelo **Município de Mambai – GO**, sendo regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais legislações aplicáveis à espécie, pelos princípios gerais da Administração Pública, pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos, proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições constantes deste instrumento contratual.

2.2. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Memorial Descritivo, o Projeto Elétrico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA** e todos os demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

Parágrafo Único. Em caso de divergência, conflito, omissão ou incompatibilidade entre os documentos que integram a contratação, prevalecerão, para fins de interpretação e execução contratual, sucessivamente: o presente Contrato, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, o Projeto Elétrico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e, por último, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, devendo eventual controvérsia ser solucionada de forma a preservar o interesse público e a adequada execução do objeto contratado.

2.3. Constitui objeto do presente Contrato a **contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de obra de melhoria, efficientização e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Mambai – GO**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra técnica especializada para fornecimento e instalação de luminárias públicas com tecnologia LED de potência entre 181 W e 239 W, fornecimento e instalação de braços de aço galvanizado, relés fotoelétricos com base, abraçadeiras de fixação, conectores, cabos elétricos, ferragens e demais componentes necessários à completa execução da obra, a ser realizada nas vias públicas de todos os bairros da cidade de Mambai – GO, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes nos documentos técnicos integrantes da contratação.

2.4. A execução do objeto compreende todos os serviços, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, testes, comissionamento, adequações técnicas, instalações, substituições, montagem, energização e demais atividades necessárias à perfeita conclusão da obra, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas da concessionária de energia elétrica competente, normas de segurança do trabalho e demais exigências técnicas e legais aplicáveis.

2.5. A contratação tem por finalidade promover a modernização da infraestrutura de iluminação pública municipal, proporcionando maior eficiência energética, redução dos custos de manutenção, melhoria dos níveis de iluminação das vias públicas, aumento da segurança da população e valorização dos espaços urbanos do Município de Mambai – GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Do Prazo de Execução

O prazo para execução do objeto do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro integrante do **Processo Administrativo nº 1833/2026**.

Parágrafo Primeiro.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração Municipal, constituindo este parte integrante do presente Contrato para todos os fins de direito.

Parágrafo Terceiro.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato, no **Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026** e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Da Vigência Contratual

A vigência do presente contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

Parágrafo Primeiro.

A vigência contratual compreenderá:

- O prazo de execução da obra;
- O prazo necessário ao recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- A correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização;
- Os procedimentos administrativos necessários à conclusão integral do objeto contratado.

Parágrafo Segundo.

A vigência poderá ser prorrogada nos casos legalmente admitidos, especialmente quando ocorrer:

- Alteração de projeto ou especificações pela Administração;
- Necessidade de adequações técnicas supervenientes;
- Superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- Paralisação dos serviços por determinação da Administração;
- Interferências de concessionárias ou órgãos públicos;
- Condições climáticas adversas que comprometam a execução dos serviços;
- Necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Da Prorrogação do Prazo de Execução

O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica formalmente apresentada e devidamente aceita pela Administração Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Alteração do projeto, memorial descritivo ou especificações técnicas pela Administração;

II – Superveniência de caso fortuito ou força maior;

III – Descoberta de interferências técnicas não previstas originalmente;

IV – Atrasos decorrentes de responsabilidade da CONTRATANTE;

V – Interrupções ocasionadas por concessionárias de energia elétrica ou outros órgãos públicos;

VI – Condições climáticas adversas que impeçam ou comprometam a execução dos serviços;

VII – Necessidade de adequações técnicas indispensáveis à perfeita execução da obra;

VIII – Demais hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro.

Toda solicitação de prorrogação deverá ser protocolada pela CONTRATADA antes do término do prazo contratual vigente, acompanhada dos documentos e justificativas técnicas que demonstrem a necessidade da dilação do prazo.

Parágrafo Segundo.

A prorrogação somente produzirá efeitos após formalização por meio de Termo Aditivo devidamente celebrado entre as partes.

3.4. Da Suspensão dos Serviços

A execução dos serviços poderá ser suspensa:

- Por determinação formal da **CONTRATANTE**, devidamente motivada;
- Por motivo de força maior ou caso fortuito;
- Por razões de interesse público devidamente justificadas;
- Por condições técnicas que inviabilizem temporariamente a continuidade da obra;
- Por determinação de órgãos fiscalizadores ou concessionárias de serviços públicos.

Parágrafo Único.

Durante o período de suspensão regularmente formalizado, os prazos de execução e vigência contratual ficarão suspensos, retomando sua contagem após a cessação da causa que deu origem à paralisação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Do Preço

O valor global do presente Contrato é de **R\$** _____, correspondente ao valor da proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA na **Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 1833/2026**, para execução integral do objeto contratado.

No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, mobilização e desmobilização de equipes, equipamentos de proteção individual e coletiva, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, taxas, despesas administrativas, lucro empresarial e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

O valor contratado compreende a execução integral da obra de melhoria, efficientização e modernização da iluminação pública do **Município de Mambai – GO**, incluindo o fornecimento e instalação de luminárias LED, braços de aço galvanizado, relés fotoelétricos, abraçadeiras de fixação, conectores, cabos elétricos, ferragens e demais componentes previstos nos projetos e documentos técnicos integrantes da contratação.

4.2. Da Medição

As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**, observando-se os quantitativos efetivamente executados e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra.

As medições deverão obedecer rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração Municipal, servindo como base para a emissão das respectivas faturas e pagamentos.

Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as especificações contratuais.

Não serão objeto de medição nem de pagamento os serviços executados em desacordo com o contrato, com os projetos, com as especificações técnicas ou sem autorização da fiscalização.

A fiscalização poderá determinar a correção, refazimento ou adequação dos serviços executados em desconformidade, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

4.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação da documentação pertinente e após a regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- Boletim de medição devidamente aprovado pela fiscalização;
- Relatório dos serviços executados;
- Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando exigidas;
- Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização ou pela legislação aplicável.

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da medição e da apresentação da documentação completa e regular pela **CONTRATADA**.

Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Havendo erro na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

O atraso injustificado no pagamento por parte da **CONTRATANTE** sujeitará a Administração à atualização monetária do valor devido, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do **Município de Mambai – GO**, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Parágrafo Primeiro. A classificação orçamentária da despesa observará, em caráter indicativo:

Órgão: 10 - Município de Mambai

Unidade: 10 - Secretaria de Planejamento e Obras Públicas

Função: 25 Energia

Subfunção: 752 Energia Elétrica

Programa: 506 Iluminação Pública

Atividade: 1.017 Ampliação da rede de energia elétrica urbana.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

I – Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº **2025439918331**;

II – Recursos próprios do Município.

Parágrafo Segundo. A classificação orçamentária poderá ser ajustada por apostilamento, quando necessário, para adequação a eventuais alterações na estrutura orçamentária, sem prejuízo da execução do objeto contratual.

5.2. Da Disponibilidade Orçamentária

A CONTRATANTE declara que há dotação orçamentária suficiente para atender às despesas decorrentes deste contrato, conforme declaração formal constante do processo administrativo, em atendimento ao disposto na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. A execução da despesa observará o cronograma de desembolso financeiro do Município.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos estarão condicionados à existência de saldo orçamentário e à efetiva disponibilidade financeira.

5.3. Da Disponibilidade Financeira

Os recursos financeiros necessários à execução do presente contrato encontram-se assegurados, sendo provenientes de:

I – Transferência voluntária por meio da Emenda Parlamentar nº **2025439918331**;

II – Contrapartida financeira do Município de Mambai – GO.

Parágrafo Primeiro. A liberação dos recursos observará os procedimentos legais e administrativos aplicáveis, especialmente no que se refere às transferências intergovernamentais.

Parágrafo Segundo. Eventuais atrasos na liberação de recursos decorrentes de fatores alheios à vontade da **CONTRATANTE** poderão ensejar reprogramação do cronograma de execução, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.4. Do Empenho da Despesa

A despesa decorrente deste contrato será empenhada de forma prévia, conforme determina a legislação vigente, podendo ocorrer:

- Empenho global;
- Empenho por estimativa;
- Empenho por parcela, conforme cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Único. Nenhuma despesa será realizada sem o prévio empenho, nos termos da legislação aplicável.

5.5. Da Programação Financeira

A execução financeira do contrato observará:

- A programação financeira do Município;
- O cronograma de desembolso;
- A disponibilidade de caixa;
- As normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Parágrafo Único. A CONTRATADA declara estar ciente de que os pagamentos dependerão do cumprimento das etapas contratuais e da disponibilidade financeira da Administração.

5.6. Da Responsabilidade Fiscal

A execução deste contrato observará rigorosamente os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto:

- À geração de despesa pública;
- Ao equilíbrio das contas públicas;
- À compatibilidade com metas fiscais;
- À transparência da gestão fiscal.

5.7. Da Vinculação aos Instrumentos de Planejamento

A despesa objeto deste contrato encontra-se:

- Compatível com o Plano Plurianual – PPA;
- Adequada à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.

5.8. Disposição Final

A inexistência de disponibilidade financeira momentânea não exime a **CONTRATANTE** da obrigação de pagamento, devendo, nesse caso, ser observados os procedimentos legais para regularização, sem prejuízo dos direitos da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DA OBRA, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Do Prazo de Execução

O prazo para execução do objeto do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. O prazo deverá ser rigorosamente observado pela **CONTRATADA**, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, que integra o presente contrato.

Parágrafo Segundo. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

6.2. Do Início da Obra

A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro. Constituem condições para o início da obra:

- Assinatura do contrato;
- Emissão da Ordem de Serviço;
- Indicação formal do responsável técnico;
- Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- Apresentação, quando exigido, de garantias contratuais e seguros;
- Instalação do canteiro de obras.

Parágrafo Segundo. O atraso no início da obra, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, poderá ensejar aplicação de sanções.

6.3. Da Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução da obra, incluindo:

- Fornecimento de materiais, insumos e equipamentos;
- Disponibilização de mão de obra qualificada;
- Execução de todos os serviços necessários à completa entrega do objeto;
- Cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança.

Parágrafo Primeiro. A obra deverá ser executada conforme:

- Projetos técnicos aprovados;

- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Normas da ABNT, DNIT, GOINFRA e demais regulamentações aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade dos serviços executados.

Parágrafo Terceiro. Qualquer alteração na forma de execução deverá ser previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

6.4. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Compete ao gestor do contrato coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promovendo as medidas necessárias à adequada gestão do ajuste, bem como acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando a conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos integrantes da contratação.

Parágrafo Terceiro. São atribuições da fiscalização contratual, dentre outras:

- I – acompanhar a execução da obra;
- II – verificar a conformidade dos serviços executados;
- III – atestar medições e documentos correlatos;
- IV – determinar correções, adequações e ajustes necessários;
- V – rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- VI – registrar ocorrências em diário de obra;
- VII – comunicar irregularidades à autoridade competente;
- VIII – subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções, prorrogações, alterações contratuais e demais providências relacionadas à execução do contrato.

Parágrafo Quarto. A fiscalização poderá ser exercida por equipe técnica multidisciplinar, inclusive com apoio de terceiros contratados para assessoramento técnico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto. A atuação do gestor e dos fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados.

6.5. Do Diário de Obra

A CONTRATADA deverá manter, no local da obra, diário de obra atualizado, contendo:

- Registro diário das atividades executadas;
- Condições climáticas;
- Mão de obra empregada;
- Equipamentos utilizados;
- Ocorrências relevantes;
- Determinações da fiscalização.

Parágrafo Único. O diário de obra deverá estar disponível para consulta da fiscalização a qualquer tempo.

6.6. Do Controle Tecnológico e de Qualidade

A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico dos serviços, incluindo ensaios e verificações técnicas, conforme normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Os custos com ensaios e testes correrão por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo. **A CONTRATANTE** poderá solicitar ensaios adicionais para verificação da qualidade dos serviços.

6.7. Da Responsabilidade pela Execução

A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto:

- À execução do objeto;
- À qualidade dos serviços;
- À segurança da obra;
- Ao cumprimento das obrigações contratuais e legais.

6.8. Da Comunicação entre as Partes

Toda comunicação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** deverá ser formalizada por escrito, preferencialmente por meio de:

- Ofícios;
- Ordens de serviço;
- Registros em diário de obra;
- Sistemas eletrônicos oficiais.

6.9. Disposição Final

A execução da obra deverá observar rigorosamente os princípios da boa técnica, da eficiência, da economicidade e do interesse público, garantindo a entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1. Do Recebimento Provisório

Concluída a execução dos serviços, o objeto será recebido **provisoriamente** pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação formal da **CONTRATADA** quanto à finalização da obra.

Parágrafo Primeiro. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, mediante vistoria detalhada, com a verificação:

- Da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Da execução integral dos serviços contratados;
- Da existência de eventuais pendências, defeitos ou inconformidades.

Parágrafo Segundo. Caso sejam identificadas falhas ou pendências, será lavrado relatório técnico, fixando prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação de penalidades, se cabível.

Parágrafo Terceiro. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra, nem exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. Do Prazo de Observação

Após o recebimento provisório, será iniciado o período de observação, destinado à verificação do comportamento da obra e da adequação dos serviços executados, com duração mínima de **90 (noventa) dias**, salvo disposição diversa devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro. Durante esse período, a **CONTRATADA** deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou irregularidades constatadas.

Parágrafo Segundo. O prazo de observação poderá ser ampliado, quando necessário, em razão da natureza dos serviços ou por exigência técnica.

7.3. Do Recebimento Definitivo

O recebimento **definitivo** da obra será efetuado após o decurso do prazo de observação, mediante termo circunstanciado, desde que verificada a plena conformidade do objeto com as condições contratuais.

Parágrafo Primeiro. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo. Constituem condições para o recebimento definitivo:

- Correção de todas as pendências apontadas;
- Entrega da obra em perfeitas condições de uso;
- Apresentação da documentação final exigida;
- Aprovação dos serviços pela fiscalização.

7.4. Da Documentação para Recebimento

Para fins de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando aplicável:

- "As built" (projeto conforme executado);
- Relatórios de controle tecnológico;
- Certidões e laudos técnicos;
- Manual de manutenção da obra;
- Termos de garantia dos serviços;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Único. A ausência de documentação poderá impedir o recebimento definitivo da obra.

7.5. Da Responsabilidade Pós-Recebimento

O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto:

- À solidez e segurança da obra;
- À qualidade dos materiais empregados;
- À correção de vícios ocultos;
- À observância das normas técnicas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** responderá pelos vícios e defeitos pelo prazo legal aplicável às obras de engenharia.

Parágrafo Segundo. Verificados vícios ou falhas após o recebimento definitivo, a **CONTRATADA** será notificada para proceder à correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.6. Da Rejeição do Objeto

A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a obra executada em desacordo com o contrato.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de rejeição, a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

Parágrafo Segundo. O não atendimento poderá ensejar a aplicação de sanções e, se for o caso, a rescisão contratual.

7.7. Da Liberação de Garantias

A garantia contratual somente será liberada após o recebimento definitivo da obra, desde que não haja pendências, prejuízos ou responsabilidades em aberto.

Parágrafo Único. Poderá ser retida parte da garantia para cobertura de eventuais defeitos constatados posteriormente, conforme previsão legal.

7.8. Disposição Final

O recebimento da obra será formalizado mediante termos específicos, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Das Alterações Contratuais

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro. As alterações contratuais poderão ocorrer, dentre outras hipóteses:

- I – Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II – Necessidade de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto;
- III – Alteração do regime de execução ou da forma de fornecimento;
- IV – Necessidade de adequação decorrente de fatos supervenientes;
- V – Alterações necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo. Os acréscimos e supressões quantitativas do objeto contratual observarão os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA ser obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro. As supressões poderão exceder os limites legalmente estabelecidos desde que resultem de acordo celebrado entre as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o interesse público.

8.2. Da Alteração Qualitativa

As alterações qualitativas, destinadas à melhor adequação técnica do objeto, poderão ser realizadas desde que:

- Não descaracterizem o objeto contratado;
- Sejam devidamente justificadas;
- Observem o interesse público;
- Mantenham a vantajosidade da contratação.

Parágrafo Único. Eventuais impactos financeiros decorrentes dessas alterações deverão ser devidamente apurados e formalizados.

8.3. Do Reajuste de Preços

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

Parágrafo Primeiro. O reajuste será aplicado com base em índice oficial aplicável ao setor da construção civil, preferencialmente o Índice Nacional de Custo da Construção – **INCC**, ou outro índice que melhor represente a variação dos custos.

Parágrafo Segundo. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensando termo aditivo.

Parágrafo Terceiro. Não haverá reajuste para períodos inferiores a **12 (doze) meses**, salvo disposição legal em contrário.

8.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que alterem a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

Parágrafo Primeiro. O reequilíbrio poderá ser concedido nas seguintes hipóteses:

- I – Fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- II – Caso fortuito ou força maior;
- III – Alterações legislativas ou tributárias que impactem diretamente os custos;
- IV – Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais;
- V – Determinações da Administração que alterem significativamente o contrato;
- VI – Variações excepcionais de mercado, devidamente comprovadas.

Parágrafo Segundo. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela **CONTRATADA**, acompanhado de:

- Demonstração analítica da variação de custos;
- Planilha comparativa;
- Documentação comprobatória idônea;
- Justificativa técnica detalhada.

Parágrafo Terceiro. Caberá à **CONTRATANTE** analisar o pedido, podendo deferi-lo total ou parcialmente, ou indeferi-lo, mediante justificativa técnica e jurídica.

Parágrafo Quarto. O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de termo aditivo.

8.5. Da Matriz de Riscos

As alterações contratuais deverão observar a matriz de riscos estabelecida no Termo de Referência, sendo vedada a transferência indevida de riscos assumidos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão passíveis de reequilíbrio os eventos não alocados à responsabilidade da **CONTRATADA** na matriz de riscos.

8.6. Das Vedações

Não serão admitidas alterações contratuais que:

- Alterem a natureza ou o objeto principal do contrato;
- Comprometam a competitividade do certame;
- Resultem em burla ao processo licitatório;
- Decorram de erro ou omissão imputável à **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilização.

8.7. Da Formalização das Alterações

Todas as alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de:

- Termo aditivo, quando implicarem modificação substancial;
- Apostilamento, quando se tratar de reajuste ou atualização de valores sem alteração do objeto.

Parágrafo Único. As alterações somente produzirão efeitos após sua formalização.

8.8. Da Preservação do Interesse Público

Toda alteração contratual deverá observar:

- A legalidade e transparência;
- A manutenção da vantajosidade da contratação;
- A continuidade da execução do objeto;
- O interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização.

9.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários à execução da obra.

9.3. Manter responsável técnico devidamente habilitado, com registro no **CREA/CAU**, durante toda a execução contratual.

- 9.4.** Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e legislação ambiental aplicável.
- 9.5.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 9.6.** Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.7.** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 9.8.** Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.
- 9.9.** Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem autorização expressa da Administração.
- 9.10.** Providenciar a instalação e manutenção do canteiro de obras, bem como sua completa remoção ao final da execução.
- 9.11.** Manter diário de obra atualizado, disponível para fiscalização.
- 9.12.** Substituir, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.
- 9.13.** Garantir a qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade da obra executada.
- 9.14.** Promover a sinalização e proteção da obra, evitando riscos a terceiros.
- 9.15.** Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados na execução.
- 9.16.** Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias.
- 9.17.** Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e técnica.
- 9.18.** Assumir responsabilidade técnica e civil pela obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

ADM: 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme as condições estabelecidas neste contrato.
- 10.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os projetos, documentos e informações necessárias à execução do objeto.
- 10.3.** Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.5.** Notificar a **CONTRATADA** quanto a irregularidades verificadas na execução.
- 10.6.** Aplicar penalidades, quando cabíveis.
- 12.7.** Disponibilizar condições para início e execução da obra, inclusive acesso ao local.
- 10.8.** Prestar informações técnicas necessárias à execução, no prazo razoável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, inclusive durante eventuais prorrogações, alterações contratuais e períodos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser renovada, complementada ou substituída sempre que necessário para assegurar a manutenção de sua eficácia.

11.4. A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do integral cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições dos arts. 96 e 97 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações legalmente admitidas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Parágrafo Único. Constituem exemplos de hipóteses de extinção contratual, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I – descumprimento das obrigações contratuais;

II – falência, dissolução ou extinção da CONTRATADA;

III – alteração societária que comprometa a execução do contrato;

IV – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade da execução;

V – razões de interesse público devidamente motivadas.

12.2. A extinção poderá ocorrer:

1 – Unilateralmente pela Administração;

2 – Por acordo entre as partes;

3 – Por decisão judicial ou arbitral.

12.3. A extinção assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas:

- 1** – Advertência;
- 2** – Multa;
- 3** – Impedimento de licitar;
- 4** – Declaração de inidoneidade.

13.3. A sanção de multa observará os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada nas seguintes modalidades:

I – multa moratória, em razão do atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso ou da obrigação inadimplida;

II – multa compensatória, aplicável nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento de obrigações contratuais ou cometimento de infrações administrativas, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, conforme a gravidade da infração.

13.4. Para definição da penalidade e do percentual da multa serão considerados, dentre outros elementos:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – os antecedentes da CONTRATADA;
- V – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator.

15.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros.

15.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para execução do contrato.

14.3. É vedado o compartilhamento indevido de dados.

14.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança da informação.

14.5. A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto contratado, observando os princípios, direitos e garantias previstos na Lei nº 13.709/2018.

14.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, prestando todas as informações necessárias para adoção das providências cabíveis.

14.8. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou disponibilizar à CONTRATANTE os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

14.9. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração, aos titulares dos dados ou a terceiros em decorrência do tratamento irregular de dados pessoais realizado no âmbito da execução contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação e manutenção deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.

15.2. As alterações contratuais, termos aditivos, apostilamentos e demais atos relacionados à execução do contrato também serão divulgados na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

15.3. A execução contratual observará os princípios da publicidade, transparência e controle social, devendo ser disponibilizadas as informações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 101/21833 e pela Lei nº 12.527/2011.

15.4. Tratando-se de obra de engenharia, deverão ser observadas as obrigações de transparência relativas à execução física e financeira do objeto, conforme exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. O presente contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 1833/2026** e à **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte – GO** para dirimir eventuais controvérsias.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Mambai – GO, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome. _____

CPF: _____

Nome. _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!